

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS

O Presidente da Comissão do Concurso Público e a Fundação Getulio Vargas tornam pública a segunda retificação do Edital de Abertura, conforme alterações a seguir:

1) No capítulo 1, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ONDE SE LÊ:

1.3 Das vagas estabelecidas, 5% (cinco por cento) delas são reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Resolução nº 75/2009 do CNJ e das disposições específicas deste Edital.

LEIA-SE:

1.3 Das vagas estabelecidas, 20% (vinte por cento) delas são reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 241/2015 e alterações trazidas pela Lei nº 5.916/2022, e das disposições específicas deste Edital.”

2) No capítulo 2, DAS VAGAS, ONDE SE LÊ:

“2.1 O Concurso destina-se ao preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amazonas, sendo reservadas, conforme capítulo I deste Edital:

a) 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, nos termos da Resolução nº 75/2009 do CNJ e das disposições específicas deste Edital.”

“2.2 A denominação do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme percentual acima exposto, estão estabelecidos na tabela a seguir:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS					
Requisitos de escolaridade					Valor da taxa de inscrição
Nível Superior - Direito					R\$ 350,00
QUADRO DE VAGAS					
Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Total de vagas
Juiz de Direito Substituto	18	2	5	1	26 + CR
Total					26 + CR

“

LEIA-SE:

“2.1 O Concurso destina-se ao preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amazonas, sendo reservadas, conforme capítulo I deste Edital:

a) 20% (vinte por cento) às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 241/2015 e alterações trazidas pela Lei nº 5.916/2022, e das disposições específicas deste Edital.”

“2.2 A denominação do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme percentual acima exposto, estão estabelecidos na tabela a seguir:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS					
Requisitos de escolaridade					Valor da taxa de inscrição
Nível Superior - Direito					R\$ 350,00
QUADRO DE VAGAS					
Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Total de vagas
Juiz de Direito Substituto	14	6	5	1	26 + CR
Total					26 + CR

“

3) No capítulo 6, DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ONDE SE LÊ:

“6.1 As pessoas deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a sua condição seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas, em consonância com o item 1.3 deste Edital.

LEIA-SE:

“6.1 As pessoas deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a sua condição seja compatível com as atribuições do cargo, sendo reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, em consonância com o item 1.3 deste Edital.”

4) No capítulo 11, DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – PROVAS ESCRITAS, ONDE SE LÊ:

“11.2 As provas serão aplicadas nas datas prováveis de 02 de abril de 2025, 08 de abril de 2025 e 09 de abril de 2025, sendo:

- a) dia 02 de abril de 2025, no período da tarde, de 13h às 17h30: Prova Discursiva;
- b) dia 08 de abril de 2025, no período da tarde, das 13h às 17h: Prova Prática de sentença cível; e

c) dia 09 de abril de 2025, no período da tarde, das 13h às 17h: Prova Prática de sentença criminal.”

LEIA-SE:

“11.2 As provas serão aplicadas nas datas prováveis 08 de abril de 2025 e 09 de abril de 2025, sendo:

- d) dia 08 de abril de 2025, no período da manhã, de 08h às 12h30: Prova Discursiva;
- e) dia 08 de abril de 2025, no período da tarde, das 16h às 20h: Prova Prática de sentença cível; e
- f) dia 09 de abril de 2025, no período da tarde, das 13h às 17h: Prova Prática de sentença criminal.”

5) No capítulo 15, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e no ANEXO VI, INCLUI-SE:

XIII – Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária	0,5 (meio ponto)	Exercício anterior da função de conciliador no TJAM ou em outro Tribunal de Justiça, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela Coordenação dos Juizados Especiais do TJAM ou pelo órgão responsável pela emissão desta certidão de outros Tribunais de Justiça;
---	------------------	---